



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 2.683, DE 11 DE JUNHO DE 1990

Altera a definição atribuída a imóvel pela Lei número 2.418, de 18 de novembro 1988.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o anexo à Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, atribuindo a condição de ZC-1 (Zona Comercial Um) ao lote número 188 (cento e oitenta e oito) da quadra 014 (quatorze), na zona 17 (dezessete), até então definido por aquela Lei como ZR-2 (Zona Residencial Dois).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de junho de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL